



PARECER EM CONJUNTO

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de proposição apresentada em 23/03/2021 pelo prefeito Municipal, que dispõe sobre "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro de Emenda Impositiva, e dá outras providências".

O Projeto de Lei Complementar 03/2021, veio a essas Comissões para análise e parecer, instruído com parecer orientador juntado pela Assessoria Jurídica, de 05/04/2021, opinando pelo prosseguimento.

A Proposição foi lida em plenária em Sessão Ordinária realizada em 24/03/2021.

RELATÓRIO:

II - PARECER DOS RELATORES

Nas hipóteses em que a competência legislativa, a Lei Orgânica prevê que:

Art. 62. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para as matérias de sua competência privativa, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente:

I - sobre assuntos de interesse local, inclusive suplemento a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

- a) à saúde, a assistência pública, a proteção, e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- b) à proteção dos documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;
- c) a impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;
- d) à abertura de meios de acesso a cultura, a educação e à ciência;
- e) à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição;
- f) ao incentivo à indústria e ao comércio;
- g) à criação dos distritos industriais;
- h) ao fomento da criação agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;





- i) à promoção de programas de construção de habitações, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;
- j) ao combate as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- l) ao registro, no âmbito municipal, fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;
- m) ao estabelecimento e implantação da política de educação para o trânsito;
- n) à cooperação com a União e o Estado visando ao equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendidas as normas fixadas em Lei complementar federal;
- o) ao uso e armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;

No mérito, esta comissão entende que o processo deve retornar ao Executivo Municipal para esclarecimento, a sua finalidade, se esta obedecendo aos princípios Constitucionais, conforme levantado no parecer jurídico.

Ante o exposto, com as razões motivadoras, atendemos que o referido projeto deve retornar ao Executivo Municipal para os devidos esclarecimentos, conforme levantado no Parecer Jurídico.

É o parecer em conjunto dos Presidentes-Relatores.

É o parecer do vereador Rogério Viana Alves Presidente CCJ e Membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

Vereador André Luiz Silva Teixeira, Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas e membro da CCJ.

III - VOTO DAS COMISSÕES REUNIDAS

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da CCJ, acompanha o voto do Relator.

O Vereador **Willian de Souza Duarte**, vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, acompanha o voto do Relator.





IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final e a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas e a Comissão de educação, cultura e esporte, opinam pelo retorno ao Executivo Municipal.

Rogério Viana Alves

Rogério Viana Alves

Presidente CCI e Membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização,
Controle e Tomada de Contas

André Luiz Silva Teixeira

André Luiz Silva Teixeira

Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas e
membro da CCI.

Izaque Gomes Serafin

Izaque Gomes Serafin
vice-presidente da CCI

Wílson de Souza Duarte

vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e
Tomada de Contas

